



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2024

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Processo em análise por esse controle interno é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2024, contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de trocas de portas e janelas na Escola Municipal Pequeno Príncipe (2ª etapa). Junto à empresa G FONSECA DE AZEVEDO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob nº: 13.604.686/0001-71, localizada na Rua da Bandeira, s/n, Centro, CEP: 77.915-000, Cachoeirinha-TO. Para fornecer serviço a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO. O administrador pode fazer a contratação direta, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 14.133/2021.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação, cuja regulamentação consta





com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, cuja aplicação é subsidiária nessa modalidade de licitação.

Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação de acordo art. 72 nº 14.133/2021, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades de contratação direta, que compreende os casos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação dispostas na referida Lei. Conclui-se então que a referida modalidade licitatória de Dispensa de licitação, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de trocas de portas e janelas na Escola Municipal Pequeno Príncipe (2ª etapa).

Analisamos toda a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos exigidos no artigo 72 da lei 14.133/2021.

Com base nas regras insculpidas no artigo 75 incisos I da Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, com fulcros nos princípios estabelecidos pela na lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no que refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiências ao procedimento adotado, estando apto a gerar despesas para a esta Prefeitura Municipal;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências alçada.

CONCLUSÃO:

Após o exame dos autos que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições de habilitação na modalidade de Dispensa de Licitação.

Assim, após a análise do processo solicitada por a Comissão do Departamento de licitação, até o presente momento, não visto possíveis irregularidades a ser apontada no procedimento licitatório. Nesse sentido está de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE CONTROLE INTERNO
Av. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



acordo com a legislação vigente para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos.

Cachoeirinha – TO, 22 de fevereiro de 2024.

Bianattan Nathalia De Cirqueira Oliveira
Secretária Extraordinária De Controle Interno

